



## III Seminário Internacional de História e Educação: Democracia e Cidadania em Tempos de Neoconservadorismo



### APLICAÇÃO DA TEORIA DAS CAPACIDADES NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: A VISÃO DE NUSSBAUM SOBRE A DIVERSIDADE

Erika Neder dos Santos<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente estudo visa conectar educação inclusiva com os ensinamentos de Martha Nussbaum (2020). A Educação Inclusiva é um modelo educacional que busca garantir o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, independentemente de suas diferenças. A Teoria das Capacidades de Nussbaum, por sua vez, defende que a educação deve desenvolver as capacidades das pessoas para que elas possam ter uma vida plena e digna. A filósofa lista dez capacidades centrais que devem ser desenvolvidas em todas as pessoas, independentemente de sua condição social ou cultural, como a capacidade de pensamento crítico, a capacidade de ter relações sociais e a capacidade de ter uma vida saudável. A Educação Inclusiva se conecta com a Teoria das Capacidades ao promover o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo que eles possam desenvolver todas as capacidades que lhes permitam ter uma vida plena e significativa. O estudo utilizou da metodologia bibliográfica com revisão de literatura, além da documental, baseada em jurisprudência e normas brasileiras para demonstrar a importância do oferecimento de educação inclusiva para o desenvolvimento humano, tanto para os alunos com deficiência, quanto para os demais.

**Palavras-chave:** Educação inclusiva; teoria das capacidades; Martha Nussbaum; desenvolvimento humano.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 3, 26 ago. 2009.

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (pleno). Medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.357/DF, medida cautelar. Lei 13.146/2015. Estatuto da pessoa com

<sup>1</sup>Doutoranda em ciências sociais pela UFJF, mestre em direito, professora, advogada. Email: erika.neder@gmail.com



13 a 16 de junho  
Evento Online

### III Seminário Internacional de História e Educação: Democracia e Cidadania em Tempos de Neoconservadorismo

CEEINTER  
CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES

deficiência. Ensino inclusivo. Convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência. Constitucionalidade da Lei 13.146/2015 (arts. 28, § 1º e 30, caput, da Lei nº 13.146/2015). Julgado por maioria nos termos do voto do ministro relator Edson Fachin, vencido o ministro Marco Aurélio que a julgava parcialmente procedente. Sessão Plenária de 09/06/2016. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4818214>. Acesso em 04.04.2023.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. MEC, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer? Editora Moderna – 1º Edição. Universidade Federal de Goiás, 2014.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira; SOUSA, Sandra M. Zákia L. Inclusão escolar e educação especial: considerações sobre a política educacional brasileira. Estilos clin. [online], vol.5, n.9, p. 96-108, 2000. ISSN 1415-7128.

NEDER, Erika. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.357: uma análise à luz da Teoria das Capacidades de Martha Nussbaum. Editora Perensin, Juiz de Fora, 2022.

NUSSBAUM, Martha. Fronteiras da justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2020.